BANRISUL LICITACOES

De: BANRISUL LICITACOES
Enviado em: quinta-feira, 15 de maio de 2025 09:44
Para: 'LUCAS.RODRIGUESSILVA@claro.com.br'
Assunto: ENC: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 0000014/2025 - RESPOSTA QUESTIONAMENTOS - CLARO S/A

À
CLARO S/A

REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0000014/2025
OBJETO: Aquisição de créditos de serviços em nuvem AWS (Amazon Web Services), serviço de consultoria técnica a serem fornecidos conforme demanda e suporte técnico para serem utilizados em serviços específicos definidos pelo Banrisul.

Prezados,

Encaminhamos abaixo respostas aos questionamentos efetuados:

1. **Questionamento:** De acordo com o item 6.1.1.2.2 do Termo de Referência, entendemos que o texto correto para exemplificar o consumo de 250 créditos seria "**US$** 250,00 x VUC", e não "**R$** 250,00 x VUC". Está correto o nosso entendimento?
   Resposta: Não está correto o entendimento. Conforme clausula vigésima da minuta de contrato, entende-se que existem riscos decorrentes da relação contratual (que inclusive podem gerar reajustes) e estes serão tratados conforme descrito na "Matriz de Riscos". Para pagamento do item será utilizado o cálculo descrito no item 6.1.1.2 e seus subitens. Exemplo: Consumo em moeda da provedora: $250,00 o que equivale a 250 unidades de crédito, VUC x 250 unidades = valor a ser pago em reais.

2. **Questionamento:** Considerando o quantitativo de 49.000 créditos previsto no item 1, e a possibilidade de acréscimo de até 25% no valor total do contrato, conforme disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, solicita-se esclarecimento quanto à estratégia adotada pelo BANRISUL para mitigar o risco de exaurimento dos créditos antes do prazo de 12 meses. Em caso de consumo integral antecipado, como o BANRISUL pretende lidar com a possibilidade da desativação do ambiente na AWS?
   Resposta: O consumo será acompanhado através da ferramenta/console citada no item 6.1.1.7. Em caso de necessidade de encerramento contratual, serão seguidos os procedimentos citados no item 6.7.

3. **Questionamento:** De acordo com o item 6.2.1 do Termo de Referência, entendemos que o "Developer Support da AWS" não será fornecido sem custo pela CONTRATADA, mas será pago pelo BANRISUL através dos créditos contratados no item 1. Está correto o nosso entendimento?
   Resposta: O serviço "Developer Support" será pago por intermédio dos créditos contratados, conforme descrito no item 6.2.1.

4. **Questionamento:** De acordo com o item 6.1.1.2.1 do Termo de Referência, entendemos que o valor do dólar deve ser fixo durante todo o contrato, tomando como referência o dólar PTAX do dia anterior ao dia do pregão. Está correto o nosso entendimento?
   Resposta: Não está correto o entendimento. Para pagamento do item será utilizado o cálculo descrito no item 6.1.1.2 e seus subitens, onde o VUC representa o valor unitário do crédito definido em contrato. Exemplo: Consumo em moeda da provedora: $250,00 o que equivale a 250 unidades de crédito, VUC (valor unitário do crédito) x 250 unidades = valor a ser pago em reais. Conforme clausula vigésima da minuta de contrato, entende-se que existem riscos decorrentes da relação contratual e estes serão tratados conforme descrito nesta mesma clausula.

5. **Questionamento:** De acordo com o item 6.1.1 do Termo de Referência e seus subitens, em especial o subitem 6.1.1.3, entendemos que a composição do Valor Unitário de Crédito (VUC) deve ser calculado da seguinte forma:

$$VUC = \frac{V0 * V1}{1 - (Imp + DL)}$$

Onde,
V0 = Valor do serviço em dólar cobrado pela AWS;
V1 = Valor do dólar PTAX em reais fixado no dia do pregão;
Imp = Σ (percentual de impostos, contribuições e taxas);
DL = Σ (percentual de despesas, taxa hedge e percentual de lucro da CONTRATADA).

Está correto o nosso entendimento quanto à composição do valor em reais do VUC conforme descrito acima?

Resposta: Não está correto o entendimento. O VUC (valor unitário do crédito) é um valor determinado em contrato. Conforme clausula vigésima da minuta de contrato, entende-se que existem riscos decorrentes da relação contratual (que inclusive podem gerar reajustes) e estes serão tratados conforme descrito na "Matriz de Riscos". Para pagamento do item será utilizado o cálculo descrito no item 6.1.1.2 e seus subitens. Exemplo: Consumo em moeda da provedora: $250,00 o que equivale a 250 unidades de crédito, VUC x 250 unidades = valor a ser pago em reais.

6 . **Questionamento:** Em relação à planilha de orçamento, entendemos que a unidade de medida do item 1 deve ser corrigida, pois está definida apenas como "Unidade". Para o item 1, entendemos que a unidade mais adequada seria VUC. Esta definição da unidade de medida garante equilíbrio entre diferentes propostas e evita erro de entendimento na apresentação da proposta. Está correto o nosso entendimento?
Resposta: Não está correto o entendimento. A medida do item "Créditos AWS" é "unidade" que posteriormente será multiplicada pelo valor unitário (VUC – valor unitário do crédito).

7**. Questionamento:** Em relação à planilha de orçamento, verificamos que a unidade de medida do item 2 está descrita apenas como "Unidade". Entendemos que o mais adequado seria especificar uma unidade correspondente ao Suporte Técnico, como, por exemplo, **Unidade de Suporte Técnico (UST)**. Dessa forma, as licitantes poderão apresentar, em suas propostas, o valor unitário de cada UST, sendo o valor mensal a ser pago pelo suporte calculado a partir da multiplicação do valor da UST pelo quantitativo de VUC consumidos no mês. Está correto o nosso entendimento?
Resposta: A medida do item "suporte técnico (parceiro)" é "unidade". Para pagamento será considerado o valor unitário do item multiplicado pela quantidade de unidades no mês, conforme condições apresentadas no item 6.1.2 e seus subitens.

8. **Questionamento:** Considerando que não há previsão para aquisições de serviços via Marketplace e que sua tributação está disciplinada pelo ADI-RFB nº 7/2014 — o qual trata da tributação de aquisições de produtos e serviços provenientes de empresas sediadas no exterior —, bem como o Acórdão nº 157/2024 – TCU Plenário, que ratifica esse entendimento e aponta, adicionalmente, o risco de burla ao processo licitatório (R3), comprometendo a legalidade e a economicidade das contratações, além de caracterizar violação ao inciso X do art. 5º da IN SGD/ME nº 94/2022 por estabelecer referência a regra externa ao edital/contrato em aquisições via Marketplace de provedores de nuvem, entendemos que o BANRISUL não realizará qualquer contratação de serviços por meio de Marketplace ao longo de toda a vigência contratual. Está correto nosso entendimento?
Resposta: Não está prevista a utilização de recursos via Marketplace.

Atenciosamente,

Gerencia de Licitações
Unidade de Contratações e Pagadoria
☎ (51) 3215-4503 | E-mail: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

De: LUCAS RODRIGUES DA SILVA <LUCAS.RODRIGUESSILVA@claro.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 10 de abril de 2025 10:36
Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>
Assunto: QUESTIONAMENTOS - BANRISUL EDITAL DE LICITAÇÃO N° 0000014/2025 - CLARO S/A

Ao
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
A Empresa CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP: 04.709-110, na Cidade e Estado de São Paulo - Brasil, por intermédio de seu representante legal, para fins de resposta à consulta pública a respeito da análise a elementos técnicos no provimento e prestação dos serviços, de acordo com as especificações técnicas que constam do Termo de Referência e seus anexos, promover as seguintes considerações:

Ref.: **EDITAL DE LICITAÇÃO N° 0000014/2025**

1. **Questionamento:** De acordo com o item 6.1.1.2.2 do Termo de Referência, entendemos que o texto correto para exemplificar o consumo de 250 créditos seria "**US$** 250,00 x VUC", e não "**R$** 250,00 x VUC". Está correto o nosso entendimento?

2. **Questionamento:** Considerando o quantitativo de 49.000 créditos previsto no item 1, e a possibilidade de acréscimo de até 25% no valor total do contrato, conforme disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, solicita-se esclarecimento quanto à estratégia adotada pelo BANRISUL para mitigar o risco de exaurimento dos créditos antes do prazo de 12 meses. Em caso de consumo integral antecipado, como o BANRISUL pretende lidar com a possibilidade da desativação do ambiente na AWS?

3. **Questionamento:** De acordo com o item 6.2.1 do Termo de Referência, entendemos que o "Developer Support da AWS" não será fornecido sem custo pela CONTRATADA, mas será pago pelo BANRISUL através dos créditos contratados no item 1. Está correto o nosso entendimento?

4. **Questionamento:** De acordo com o item 6.1.1.2.1 do Termo de Referência, entendemos que o valor do dólar deve ser fixo durante todo o contrato, tomando como referência o dólar PTAX do dia anterior ao dia do pregão. Está correto o nosso entendimento?

5. **Questionamento:** De acordo com o item 6.1.1 do Termo de Referência e seus subitens, em especial o subitem 6.1.1.3, entendemos que a composição do Valor Unitário de Crédito (VUC) deve ser calculado da seguinte forma:

$$VUC = \frac{V0 * V1}{1 - (Imp + DL)}$$

Onde,

V0 = Valor do serviço em dólar cobrado pela AWS;
V1 = Valor do dólar PTAX em reais fixado no dia do pregão;
Imp = Σ (percentual de impostos, contribuições e taxas);
DL = Σ (percentual de despesas, taxa hedge e percentual de lucro da CONTRATADA).

Está correto o nosso entendimento quanto à composição do valor em reais do VUC conforme descrito acima?

6. **Questionamento:** Em relação à planilha de orçamento, entendemos que a unidade de medida do item 1 deve ser corrigida, pois está definida apenas como “Unidade”. Para o item 1, entendemos que a unidade mais adequada seria VUC. Esta definição da unidade de medida garante equilíbrio entre diferentes propostas e evita erro de entendimento na apresentação da proposta. Está correto o nosso entendimento?

7. **Questionamento:** Em relação à planilha de orçamento, verificamos que a unidade de medida do item 2 está descrita apenas como “Unidade”. Entendemos que o mais adequado seria especificar uma unidade correspondente ao Suporte Técnico, como, por exemplo, **Unidade de Suporte Técnico (UST)**. Dessa forma, as licitantes poderão apresentar, em suas propostas, o valor unitário de cada UST, sendo o valor mensal a ser pago pelo suporte calculado a partir da multiplicação do valor da UST pelo quantitativo de VUC consumidos no mês. Está correto o nosso entendimento?

8. **Questionamento:** Considerando que não há previsão para aquisições de serviços via Marketplace e que sua tributação está disciplinada pelo ADI-RFB nº 7/2014 — o qual trata da tributação de aquisições de produtos e serviços provenientes de empresas sediadas no exterior —, bem como o Acórdão nº 157/2024 – TCU Plenário, que ratifica esse entendimento e aponta, adicionalmente, o risco de burla ao processo licitatório (R3), comprometendo a legalidade e a economicidade das contratações, além de caracterizar violação ao inciso X do art. 5º da IN SGD/ME nº 94/2022 por estabelecer referência a regra externa ao edital/contrato em aquisições via Marketplace de provedores de nuvem, entendemos que o BANRISUL não realizará qualquer contratação de serviços por meio de Marketplace ao longo de toda a vigência contratual. Está correto nosso entendimento?

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUCAS RODRIGUES DA SILVA
UNIDADE MERCADO EMPRESARIAL
Diretoria de Vendas | Mercado Financeiro
Móvel: (51) 9.9188-5194
Fixo: (51) 2121-9295 – RIT: 5519295 | (51) 2126-7961 – RIT: 57961
lucas.rodriguessilva@claro.com.br
Siga nossas redes **@claroempresasbra**

Claro-empresas